

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021- CMM

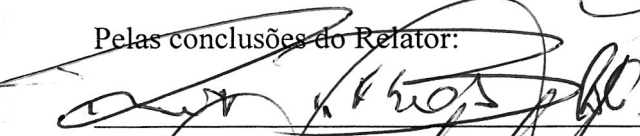
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021, de autoria do Legislativo Municipal, que: “**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**”, em conformidade com as conclusões consignados pelo Relator, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos do Projeto, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Após analisado o texto do Projeto no seu quadro geral, somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.



Ver. João Gomes Rocha – Relator em Substituição

Pelas conclusões do Relator:



Ver. Rener Barbosa Pache - Presidente



Ver. Luciano Fernandes França - Membro em Substituição

Resultado da Votação na Comissão: **FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 26 de maio de 2021.



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Art. 47 parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Altera o art. 26 da Lei Orgânica que passa a ter a seguinte redação:

Art. 26. A sessão legislativa anual desenvolve-se de 1º de fevereiro a 15 de dezembro, independentemente de convocação, com uma recesso de 15 dias no mês de julho a ser definido no Regimento Interno.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracaju, 21 de maio de 2021.


ROBERT GUSTAVO ZIEMANN
Presidente


ANTONIO JOÃO MARÇAL DE SOUZA
1º Secretário


GUSTAVO LUIS DUO
1º Vice-Presidente


JEFERSON APARECIDO LOPES
2º Vice-Presidente


OSEIAS CARVALHO RODRIGUES
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal em tela visa adequar o recesso de julho que está previsto para 16 a 31 de julho, com as férias escolares definidas pelo Executivo para a primeira quinzena de julho.

Devido a pandemia houve a alteração das datas das férias escolares, justificando a alteração a fim de proporcionar aos Edis a oportunidade de integra-se com a família.

Com a proposta, o recesso de julho ficará disciplinado no Regimento Interno facilitando a alteração quando necessário.

Entendendo necessária a alteração propõe a presente Emenda contando com o apoios dos demais pares para aprovação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Rafael', is written over a large, faint circular watermark or stamp.



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Art. 47 parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Altera o art. 26 da Lei Orgânica que passa a ter a seguinte redação:

Art. 26. A sessão legislativa anual desenvolve-se de 1º de fevereiro a 15 de dezembro, independentemente de convocação, com uma recesso de 15 dias no mês de julho a ser definido no Regimento Interno.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracaju, 21 de maio de 2021.


ROBERT GUSTAVO ZIEMANN
Presidente


ANTONIO JOÃO MARÇAL DE SOUZA
1º Secretário


GUSTAVO LUIS DUO
1º Vice-Presidente


JEFERSON APARECIDO LOPES
2º Vice-Presidente


OSEIAS CARVALHO RODRIGUES
2º Secretário